



CONVITE
CONVITE 005/2018

O Município de Araújios/MG torna público que fará realizar no dia 22 de maio de 2018, as 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade CONVITE nº 005/2018 (Processo autuado sob o nº 035/2018), Tipo Menor Preço Global, para a Contratação de Empresa para execução de Serviços de Organização e Execução da Corrida Rústica da Festa do Trabalhador 2018, em conformidade com o Anexo I – Planilha de Especificações, os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para executar Serviços de Organização e Execução da 2ª Corrida Rústica de Araújios, conforme Anexo I – Planilha de Especificações e Preços de Referência.

1.1.1 – Integram o presente Edital:

1.1.1.1 – Planilha de Especificações (Anexo I);

1.1.1.2 – Modelo de Recibo de Convite (Anexo II);

1.1.1.3 – Minuta de Contrato (Anexo III);

1.1.1.4 – Modelo Termo Desistência Interposição Recurso (Anexo IV);

1.1.1.5 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo V);

1.1.1.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (Anexo VI);

1.1.1.7 – Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VII).

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 – Apresentar a documentação exigida neste Convite, nos procedimentos de Credenciamento, ou junto à documentação de habilitação – envelope 01, podendo ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor designado para esta licitação.

2.3 – Para conhecimento dos interessados, cópias deste instrumento poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújios/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

2.4 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados até às 14h00min do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújios, no seguinte endereço: Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG.

2.5 – DO CREDENCIAMENTO

2.5.1 – O proponente poderá se fazer representar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato



da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 2.5.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e, sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 2.5.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo VII e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 2.5.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.
- 2.5.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 2.5.6 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou dentro do envelope “01 DOCUMENTAÇÃO”*, se a empresa não se fizer representar na sessão de recebimento dos envelopes.
- 2.6 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

CLÁUSULA 3ª – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Araújos/MG:

3.1.1 – Da Habilitação Jurídica

- 3.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.1.2 – Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.2 – Regularidade Fiscal

- 3.1.2.1 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.2.2 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 3.1.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.1.2.4 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual;



3.1.2.5 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br

3.1.2.6 – Declaração de Menor Empregado – modelo Anexo VI).

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

3.1.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

3.1.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o representante devidamente credenciado da licitante o requerer junto a CPL.

3.1.3.1.1 – O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.3.1.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da CPL.

3.1.3.1.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.1.3.1.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.3.2 – Caso a licitante ME ou EPP não se faça representar na sessão de julgamento da habilitação, havendo restrição na habilitação fiscal, será julgada INABILITADA e o requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo recursal.

CLÁUSULA 4ª – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os envelopes de Documentação e Proposta deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 – Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1.1 – Envelope Número 01 – Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CONVITE Nº 005/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____



- 4.1.2 – Envelope Número 02 – Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CONVITE Nº 005/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

CLÁUSULA 5ª – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 – Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:
- 5.2.1 – Descrição do objeto indicado;
- 5.2.2 – Indicação do preço por item/serviço e global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;
- 5.2.3 – Apresentação de Carta Proposta, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.
- 5.2.4 – A Proposta de Preço, redigida em português e com o preço por item/serviço e valor total global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.
- 5.2.5 – Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Araújios/MG, não se responsabilizará por envelopes “01 – Documentação” e “02 – Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório, para:
- 6.1.1 – Abertura dos Envelopes de número “01 – Documentação” e, julgado este, os Envelopes de número “02 – Proposta de Preço”;
- 6.1.2 – Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;



6.1.3 – No caso do item anterior, os Envelopes de número “02 – Proposta de Preço”, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VII.

CLÁUSULA 7ª – DO JULGAMENTO

7.1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante Menor Preço Global, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Convite e na legislação pertinente.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 – Não atenda aos requisitos deste Convite;

7.2.2 – Apresente preços simbólicos, valor zero, ou manifestadamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

7.2.3 – Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

7.3 – Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

7.4 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

7.5 – Julgadas as propostas, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento do julgamento das propostas, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.5.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de julgamento das propostas.

7.7 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final do julgamento, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



7.8 – Após a disputa de lances, se houver, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços com os valores readequados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 – O contrato firmado com a Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 – Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vier acontecer aos seus empregados e a terceiros.

8.4 – O prazo máximo para execução será definido pela Secretaria requisitante, quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT no que couber.

9.3 – Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

9.4 – Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Convite e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Fica designado, pela Administração Municipal, o Senhor Neuman Silva, para fiscalizar a execução dos serviços.

10.3 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 11 – DO PREÇO

11.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta vencedora do certame.

11.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irrevogável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 – Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação dos serviços.



12.2 – A Secretaria requisitante verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

12.3 – O pagamento será realizado após o cumprimento integral das exigências deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias da liberação pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

12.4 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.01 – 27.812.0063.2102 – MANUT. ED. FIS. DESPORTOS/DESP. AMADOR
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 481.

CLÁUSULA 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1 – Os serviços serão acompanhados e recebidos de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições contratuais.

CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS

15.1 – A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 02 (dois) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.

15.2 – O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 – Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

16.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em conformidade ao Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.



17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª deste Edital.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Convite e no Contrato.

18.2 – Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 – Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item “2.3” deste Edital.

Araújos/MG, 02 de maio de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL



ANEXO I DO CONVITE
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 035/2018

CONVITE Nº 005/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<p>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA RÚSTICA DA FESTA DO TRABALHADOR – 2018, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:</p> <p>PLANEJAMENTO OPERACIONAL ANTES DA PROVA, DURANTE A PROVA E NA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO.</p> <p>CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA, CHIPS DESCARTÁVEIS PARA OS ATLETAS, NUMERO DE PEITO PARA ATE 300 ATLETAS.</p> <p>FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE TODOS PARTICIPANTES, BEM COMO RESULTADOS POR CATEGORIA E GERAL, EM TEMPO REAL EM ATE 50 MINUTOS APÓS A PROVA.</p> <p>ELABORAR INSCRIÇÃO ONLINE NO VALOR ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES. NÃO HAVERÁ INSCRIÇÕES NO DIA DA PROVA.</p> <p>PODIUM DE 05 LUGARES PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS DO EVENTO.</p> <p>KIT DO ATLETA (1 FRUTA E 1 BARRA DE CEREAL, E HIDRATAÇÃO DE 3 PONTOS) APÓS A PROVA.</p> <p>FORNECER MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ATLETAS EM METAL FUNDIDO DE 6 CM, COM FITA PERSONALIZADA.</p> <p>OS TROFÉUS DE (1º AO 3º) COLOCAÇÃO E GERAL (1º AO 3º) MASCULINO E FEMININO, SERÃO TROFÉUS DE 15 CM DE VIDRO, COM LOGOMARCA DA PROVA, E SERÃO CATEGORIAS DE 10 EM 10 ANOS, TODOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.</p>	SERVIÇO	01

Araújos/MG, 02 de maio de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL



ANEXO II DO CONVITE

RECIBO DE CONVITE
(modelo)

PROCESSO Nº: 035/2018

CONVITE Nº: 005/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para executar Serviços de Organização e Execução da Corrida Rústica da Festa do Trabalhador 2018, conforme Anexo I – Planilha de Especificações.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, o instrumento convocatório referente ao Convite nº 005/2018, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará as 14h00min do dia 22 de maio de 2018.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ____/____/____.

Assinatura
(identificação)
Carimbo



ANEXO III DO CONVITE
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2018

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino.
CONTRATADA	
OBJETO	Contratação de Empresa para executar Serviços de Organização e Execução da Corrida Rústica da Festa do Trabalhador 2018, conforme Anexo I – Planilha de Especificações.
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 02.13.01 – 27.812.0063.2102 – MANUT. ED. FIS. DESPORTOS/DESP. AMADOR 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 481.
PROC. LICITATÓRIO	CONVITE Nº 005/2018.
DATA DO CONTRATO	___/___/2018.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – CNPJ nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade CONVITE nº 005/2018 e em



conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de Empresa para executar Serviços de Organização e Execução da Corrida Rústica da Festa do Trabalhador 2018, conforme Anexo I – Planilha de Especificações.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.
- 2.1.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE:

- 3.1.1.1 – Fiscalizar, através do Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, a fiel execução dos serviços.
- 3.1.1.2 – Verificar, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2 – DA CONTRATADA

- 3.1.2.1 – Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 3.1.2.2 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 3.1.2.2.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.2.3 – Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de dias, fixado pelo Contratante, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 3.1.2.4 – Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.1.2.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.1.2.7 – Indicar, no ato da assinatura deste instrumento de contrato, o preposto da CONTRATADA para acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2 – Fica designado pela Administração Municipal, o Senhor Neuman Silva, para fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

- 5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____ (_____).
- 5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irredutível e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetuado após liberação pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.
- 6.2 – A Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da execução, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do servidor indicado na Cláusula 4ª.
- 6.3 – A Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.
- 6.4 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias da liberação pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.
- 6.5 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.01 – 27.812.0063.2102 – MANUT. ED. FIS. DESPORTOS/DESP. AMADOR
- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 481.

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão acompanhados e recebidos de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.1.1 – Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente do descumprimento contratual:

9.1.1.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado em conformidade com o Edital e seus Anexos;

9.1.2 – O recolhimento da referida multa deverá ser feito, através de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3 – As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Convite nº 005/2018, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13 – DO FORO



13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Araújios/MG, __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
(nome)
Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA
(nome)
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO IV DO CONVITE

TERMO DE RENÚNCIA
(modelo – Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAÚJOS/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante do CONVITE nº 005/2018 (Processo nº 035/2018), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Araújios/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente
(identificação)



ANEXO V DO CONVITE
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAÚJOS/MG
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 035/2018 – CONVITE Nº 005/2018

Em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de Serviços de Organização e Execução da Corrida Rústica da Festa do Trabalhador 2018.	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).		

VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 DIAS!</u>		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	Fax:
e-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(local/data)

Assinatura proponente
(identificação)



ANEXO VI DO CONVITE

DECLARAÇÃO
(modelo)
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO Nº 035/2018
CONVITE Nº 005/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



ANEXO VII DO CONVITE

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Araújios/MG, na Licitação número 035/2018, de modalidade Convite nº 005/2018, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa